

LEI MUNICIPAL Nº 3.706, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral e aumento real, nos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e nos subsídios dos Agentes Políticos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reposição salarial, na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), decorrente de revisão geral, nos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos e nos subsídios dos Agentes Políticos dos poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O percentual da reposição salarial foi calculado com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º Concede aumento real, na ordem de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) nos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A disposição do *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios dos agentes políticos, tendo em vista as Leis Municipais nº 3.476 e 3.477, ambas de 06 de maio de 2020.

Art. 3º A reposição salarial e o aumento real de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos, proventos e nos subsídios dos servidores e dos agentes políticos, dos poderes Executivo e Legislativo, atualmente em vigor, passando a vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 20/01/2023

Geovania Capelín
Sec. Administração e Governança
em exercício